



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Concede revisão geral anual aos vencimentos dos Servidores Municipais, Conselheiros Tutelares e aos proventos dos Aposentados, Pensionistas e servidores do Poder Legislativo do Município de Pinheiro Machado.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida pelo índice de 5,20% (cinco inteiros e vinte centésimos percentuais), representando o acumulado da inflação no período de abril/2024 a março/2025, aplicando-se sobre:

I - os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados, funções gratificadas, gratificações por função e os Jetons do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - os proventos dos servidores aposentados e pensionistas;

III - os vencimentos dos professores, funções gratificadas e cargos comissionados do Plano de Carreira do Magistério;

IV - os vencimentos dos Conselheiros Tutelares;

V - os salários básicos e faixas salariais dos servidores por contratos temporários, empregos públicos e servidores regidos pela CLT;

VI – Abatido o valor da presente concessão de RGA, pelo valor definido de GF da Lei nº 4651/2023.

Parágrafo único: No que tange aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates de Endemias, em razão da aplicação do Piso Nacional da categoria será abatido da presente concessão de revisão geral anual.

Art. 2º A tabela de vencimentos do Município, atualizada com a aplicação da revisão geral anual, será regulamentada mediante publicação de Decreto na data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de abril.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES
DE PINHEIRO MACHADO
PROTOCOLO
Nº 0583
Em 29 de 04 de 20 25
Horário: 14:58
RA
PROTOCOLISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Respeitosamente, cumprimentando Vossa Excelência e os Eminentíssimos Vereadores desta ilustre Casa Legislativa, venho, com a devida vênua, com fundamento nas prerrogativas que me confere a Lei Orgânica do Município, encaminhar para apreciação desta Respeitável Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que trata da concessão de revisão geral anual de 5,20%, com base na inflação acumulada pelo índice do INPC nos últimos 12 meses (de abril de 2024 a março de 2025).

Este projeto visa ajustada os vencimentos de acordo com a variação inflacionária observada no período.

Diante da relevância e da urgência desta matéria, solicita-se que o projeto seja tramitado em regime de urgência, a fim de que a revisão seja implementada o mais breve possível.

Agradeço pela atenção e confiança dos Nobres Edis, certos de que este projeto receberá a apreciação merecida, contribuindo para a valorização e o reconhecimento dos servidores municipais.

Pinheiro Machado, em 29 de abril de 2025

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL PINHEIRO MACHADO - RS	ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL				
☒ Despesa obrigatória de caráter continuado ☐ Geração de despesa				
DESCRIÇÃO: Revisão Geral Anual considerando 5,2% do INPC acumulado de 04/2024 a 03/2025 PREFEITURA				
OBJETIVO: Melhor atender as atividades administrativas do município				
BREVE RESUMO				
Revisão Geral Anual de 5,2% sobre os vencimentos dos servidores municipais				
MÊS	2025	2026	2027	☒ TESOURO MUNICIPAL ☒ FUNDO MUNICIPAL
JANEIRO	R\$ 2.028.069,82	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	
FEVEREIRO	R\$ 2.178.802,81	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	
MARÇO	R\$ 2.227.879,75	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	
ABRIL	R\$ 2.227.879,75	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	
MAIO	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	
JUNHO	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	
JULHO	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	
AGOSTO	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	
SETEMBRO	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	
OUTUBRO	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	
NOVEMBRO	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	R\$ 2.339.273,74	
DEZEMBRO	R\$ 4.620.675,57	R\$ 4.678.547,48	R\$ 4.678.547,48	
TOTAL	R\$ 29.658.223,87	R\$ 30.410.558,59	R\$ 30.410.558,59	
DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
Natureza da Despesa:	3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado			
Natureza da Despesa:	3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
Natureza da Despesa:	3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil			
Natureza da Despesa:	3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais			
Natureza da Despesa:	3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais			
Natureza da Despesa:	3.3.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar			
Previsão orçamentária:	R\$ 25.079.142,00			
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Revisão Geral Anual			
Valor previsto da despesa no ano:	R\$ 29.658.223,87			
Saldo orçamentário final:	R\$ 4.579.081,87			
IMPACTO FINANCEIRO				
☒ O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.				

OBSERVAÇÕES:

Considerou-se os valores empenhados das folhas de janeiro a março, usando-se para abril os valores de março;
 Os valores foram mantidos em 2026 e 2027, porém, não se descarta reposição salarial nestes anos;
 Nos meses de dezembro de cada ano, foi considerado o valor proporcional referente a 13º salário, porém não descarta-se o pagamento da primeira parcela de forma antecipada;
 Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei na Casa Legislativa, estima-se que os valores só irão incidir a partir da folha de maio;
 Os valores serão pagos retroativos a abril;
 Os valores podem variar mês a mês, mas considerando os valores da folha de março mais a reposição, provavelmente haverá uma necessidade de suplementação em torno de 4,6 mil reais, o que é possível, visto que: considerando a média de arrecadação do primeiro trimestre do ano e multiplicando-se por doze indica a grande possibilidade de vir a ocorrer excesso de arrecadação durante o ano, o que ajudaria a reforçar as dotações orçamentárias. Além disso, na data da elaboração do referido impacto ainda havia um valor significativo de superávit do ano anterior em recursos livres e em recursos da atenção básica, que poderão ser utilizados para reforçar a dotação dos servidores a serem pagos com tais recursos;
 Considerando a média mensal de despesa e receita e considerando também a disponibilidade hoje, não haverá comprometimento financeiro;
 A reposição salarial está prevista no art. 30 da Lei 4674/2024
 Foi considerado o índice conforme link que segue:
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice> utilizando-se mês inicial 04/2024 e mês final 03/2025
 A reposição acima citada não compreende os Agentes Políticos;
 O ganho não compreende a parcela complementar dos professores;

Kauane Lopes de Azeite